



LEI Nº 2.049/2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.360.634,57** (Três milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para atender as despesas conforme abaixo discriminado:

20000 – PODER EXECUTIVO

20080 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510051.029 – Construção de Escadaria e Muros de Arrimo	
4.4.90.5100 - Obras e Instalações	2.200.134,57
..26.7820051.043 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	
4.4.90.510 Obras e Instalações.....	1.160.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO3.360.634,57

Art. 2º - A Fonte de recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo anterior será proveniente de Convênios e Anulação Parcial, conforme segue:



I – Convênio nº 017/01, SEPLANDES/FIDEM	2.000.122,34
II- Convênio nº 0132.750-54/2001/EMBRATUR/CAIXA ...	1.055.000,00
III- ANULAÇÃO PRCIAL/CONTRA-PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS	
2000 – PODER EXECUTIVO	
20080- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0051.031 – Construção e Reposição de Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.5100 – Obras e Instalações	305.512,23
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	3.360.634,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de Junho de 2002.


Dr. Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito